



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023 EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS QUE TEM POR OBJETO SEU REAJUSTE.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE** e **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o contrato 330/2023, passando o valor da mensalidade para R\$ 3.571,14 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos), com a incidência do índice IPCA-E/IBGE, que foi de 5,27%.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas até o final da contratação.

Salto do Jacuí, 11 de setembro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada